



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 01/2019

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã E.S., com sede na Rua Lourenço Roldi, nº 88, Bairro São Roquinho, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.865/0001-71, torna público que realizará Chamamento Público nº 01/2019, formalizado através do processo administrativo nº 3807/2018 nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Federal 8.726 de 27 de abril de 2016 e Decreto Municipal 3.446/2017 e demais resoluções, para seleção de um projeto de associação rural privada, sem fins lucrativos e que estejam em consonância com os termos deste Edital.

Todas as informações sobre o presente chamamento público, assim como o respectivo edital poderão ser obtidos na sala da Comissão de Seleção, localizada na Rua Lourenço Roldi, nº 88 – Bairro São Roquinho, no horário das 07h30min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br.

1 - OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objetivo selecionar um projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de São Roque do Canaã, para destinação de Equipamento, adquirido através de Contrato de Doação com Encargos SEAG Nº 0107/2017, de 01 (uma) RETROESCAVADEIRA, Marca/Modelo 514012-MR/JCB 3CX 2WS4WD (Nacional), Placa PPV9544, RENAAM 01132382421, Fabricação/Modelo 2017/2017, Cor AMARELA, Chassi S0R3CXTTVH2419918, Série 2419918, Patrimônio Municipal nº 13883, descrita na nota fiscal eletrônica nº 10253, chave de acesso 3217 1044 3570 8500 1964 5500 1000 0102 5315 8839 5385, recebido em doação conforme CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº. 0107/2017, sem operador, para atender as necessidades de Organização da sociedade civil rural, sem fins lucrativos, a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de São Roque do Canaã.

1.2 - O projeto selecionado realizará um acordo de cooperação com o Município e terá como objeto a autorização de uso (direito de uso), por meio de comodato, a título precário, do citado trator de rodas (Retroescavadeira) até a data de 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a aprovação da comissão de monitoramento e do gestor da parceria.

2 - DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	01	RETROESCAVADEIRA, Marca/Modelo 514012-MR/JCB 3CX 2WS4WD (Nacional), Placa PPV9544, Renavam 01132382421, Fabricação/Modelo 2017/2017, Cor AMARELA, Chassi S0R3CXTTVH2419918, Série 2419918 Patrimônio Municipal nº 13883.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3 – SÃO OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO SELECIONADA

3.1. Conforme item 4 do Termo de Referência

4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Conforme item 5 do Termo de Referência.

5 - DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. LOCAL PARA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS ENVELOPES: Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão entregar os dois envelopes com toda a documentação exigida no edital, **até as 12h30min do dia 02 de MAIO de 2019**, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã/ES, Rua Lourenço Roldi, nº 88 – Bairro São Roquinho. A abertura da Chamada Pública se dará no dia **02 de MAIO de 2019, às 13h00min**, no mesmo local – sala de Licitações.

6 - DAS CONDIÇÕES

6.1 As Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar dessa chamada pública devem atender as seguintes condições cumulativamente:

6.1.1. O presente Chamamento Público é destinado exclusivamente a Organizações com sede no Município de São Roque do Canaã.

6.1.2. A Organização da Sociedade Civil ficará obrigada a ter sede física no Município de São Roque do Canaã a ser atendido pela chamada pública, na forma do artigo 8º do Decreto Municipal nº 3.446/2017 e funcionar no endereço por ela declarado na forma do artigo 23 inciso IX do Decreto Municipal nº 3.446/2017.

6.1.3. Em seu estatuto social definirem expressamente objetivo, finalidades de relevância pública e social relacionadas ao objeto da parceria, na forma do artigo 23 inciso X alínea “a” do Decreto Municipal nº 3.446/2017.

6.1.4. Ainda em seu Estatuto Social deverá estar evidente que tem abrangência e consegue atender as necessidades da região do município de São Roque do Canaã.

6.1.5. Comprovar no mínimo 01 (uma) atividade produtiva voltada para agricultura familiar, relacionada ao objeto do presente chamamento público;

6.1.6. Comprovar existência mínima de 05 (cinco) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, na forma do artigo 23 inciso IV e V do Decreto Municipal nº 3.446/2017;

6.1.7. A Organização da sociedade civil vencedora, ao selecionar os beneficiários, não poderá exigir destes, a condição de associado.

6.1.8. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei no 13.019/2014, no entanto, a organização da sociedade civil celebrante da parceria com a administração pública, uma vez atendido o seu público prioritário, poderá mediante prévia comunicação e autorização da Prefeitura Municipal, prestar serviços no âmbito de outras comunidades locais, mantidas as mesmas condições e responsabilidades assumidas na Parceria.

7 – DOS IMPEDIMENTOS

7.1 Nos termos do Decreto Municipal nº 3.446/2017, não poderá participar do processo de chamada pública a Organização da sociedade civil que:

7.1.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

7.1.2. As Entidades que estejam omissas e inadimplentes com o Município de São Roque do Canaã-ES na prestação de Contas de Convênios ou contratos anteriores;

7.1.3. tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

7.1.4. tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

7.1.5. tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c” deste subitem;

7.1.6. tenha tido contas relativas a parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

7.1.7. tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em Comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429 de 1992.

8 - DA INSCRIÇÃO

8.1. As Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do presente chamamento público poderão apresentar somente uma proposta.

8.2. No ato da inscrição as Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão entregar 02 (dois) envelopes nº 01 e nº 02 lacrados, com a seguinte identificação:

- a) Envelope nº 1: Edital nº 01/2019, Projeto Técnico. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no subitem 9.1 do presente termo de referência.

À PREFEITURA DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
COMISSÃO DE SELEÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019
ENVELOPE Nº 01 – PROJETO TÉCNICO
NOME DA INSTITUIÇÃO E CNPJ

- b) Envelope nº 2: Edital nº /2019, Documentação Legal da Organização da Sociedade Civil. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no subitem 9.2 do presente termo de referência.

À PREFEITURA DE SÃO ROQUE DO CANAÃ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE SELEÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO LEGAL

NOME DA INSTITUIÇÃO E CNPJ

8.3. Os envelopes deverão ser devidamente protocolados na Prefeitura de São Roque do Canaã-ES.

8.4. Endereço para entrega dos envelopes: Prefeitura de São Roque do Canaã-ES, na Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho, São Roque do Canaã – ES, CEP: 29665-000.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1. DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE N.º 1: NECESSÁRIA PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

- a) Ofício solicitando inscrição proposta;
- b) Projeto básico assinado pelo responsável pela elaboração;
- c) Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal;
- d) Relatório de atividades realizadas pela entidade nos últimos 2 anos, se houver;
- e) Declaração da existência de parcerias firmadas e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar desenvolvidos pela entidade nos últimos 2 anos, emitida pela entidade parceira, se houver;
- f) Informar responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados;
- g) Relação dos potenciais beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, produtos agrícolas a serem escoados;

9.1.1. O Projeto básico deverá conter:

- a) Identificação do projeto;
- b) Identificação do proponente;
- c) Objetivo;
- d) Justificativa;
- e) Metas;
- f) Custos;
- g) Cronograma;

9.2. DOCUMENTAÇÃO (HABILITAÇÃO) ENVELOPE N.º 2: NECESSÁRIA PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO:

- a) Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
- c) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física -CPF;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove cadastro ativo e ter no mínimo de 05 (cinco) anos de existência;
- e) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal);
- f) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos Município de São Roque do Canaã.
- g) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- h) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao;
- j) Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Acordo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- k) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- l) Declaração e comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;
- m) Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica.
- n) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e
- o) A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 05 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.
- p) Os documentos poderão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório de notas e ofício competente OU mediante apresentação do original e uma cópia simples para ser comparada e o servidor público da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico atestar a autenticidade em data prévia à abertura da sessão pública, na forma do artigo 3º, inciso II da Lei Federal nº 13.726/2018.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.1. Os prazos e as condições para requerer IMPUGNAÇÃO deste Edital são os previstos nos §§§ 1º, 2º e 3º do Art. 41 da Lei nº 8.666/93 e alterações. Qualquer cidadão/associação interessada poderá impugnar este Edital de Chamamento Público, apresentando suas razões.

10.1.1. Será de competência da autoridade competente da Secretaria requisitante, a decisão acerca da(s) impugnação(ões) apresentada(s).

10.1.2. Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para recebimento dos ENVELOPES N^{os} 01 e 02, exceto quando a alteração não afetar substancialmente as condições previstas neste edital.

10.1.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 10.1.

10.1.4. A petição de impugnação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, devendo informar o e-mail e o telefone para contato;

b) Procuração (quando for o caso);

c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

10.1.5. Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais, bem como as que forem enviadas por fax ou e-mail, devendo ser protocoladas no protocolo geral da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã/ES, situada no endereço descrito no rodapé deste Edital.

10.1.6. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas à Presidente da Comissão de Seleção e protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã/ES, em dias úteis, no horário e endereço descritos no item 10.2.5.

10.2. Caberá recurso administrativo:

a) da decisão que classificar ou desclassificar associação participante;

b) da decisão que habilitar ou inhabilitar associação participante.

10.2.1. O prazo para interposição do recurso administrativo será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10.2.2. A manifestação em interpor recurso deverá observar os seguintes critérios:

a) Ser dirigido à Comissão de Seleção, digitado, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) Ser assinado por representante legal da interessada ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.

10.2.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.2.4. O recurso será endereçado à Comissão de Seleção de acordo com a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

10.2.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo Geral da Prefeitura de São Roque do Canaã/ES, localizada na Rua Lourenço Roldi, nº 88 – Bairro São Roquinho, no horário das 07h30min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, e fora do prazo legal, não serão conhecidos. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

10.2.6. O recurso administrativo terá efeito suspensivo.

10.3. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã/ES.

10.3.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estabelecido e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente.

10.3.2. A habilitação do representante deve ser comprovada juntamente com os documentos do recurso administrativo, no momento de sua interposição.

11 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. SERÃO ELIMINADAS DO CERTAME TODAS AS PROPOSTAS QUE:

11.1.1. A proponente que não apresentar no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para análise da proposta descritos neste termo de referência;

11.1.2. A proponente que não apresentar no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração do acordo de cooperação descritos neste termo de referência;

11.1.3. Não tenha por finalidade comprovada o benefício a agricultores familiares do município de São Roque do Canaã-ES;

11.1.4. Os objetivos propostos não estejam de acordo com os que foram propostos nesse termo de referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.1.5. A proponente que não tenha sede no Município de São Roque do Canaã-ES há mais de 05 (cinco) anos.

11.1.6. Apresente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta.

11.1.6.1. Será dado ao proponente vencedor o prazo de 05 (cinco) dias para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.

11.2. As propostas serão classificadas com base nos seguintes critérios, conforme os itens apresentados:

11.2.1. A critério da Comissão de Seleção poderão ser solicitadas informações complementares ao Projeto apresentado.

11.2.2. A Comissão de Seleção verificará o envio, a validade, a regularidade da documentação e o atendimento as exigências deste Termo de referência;

11.2.3. Os Projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente em decorrência da análise técnica efetuada.

11.3. Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro respectivo a cada item:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Numero de Produtores/Agricultores diretamente atendidos.	01 ponto para cada 02 Produtores.	20
2	Tempo de existência da OSC contados da data da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ	Até 10 anos = 05 de 10 anos até 15 anos = 10 Acima de 15 anos = 15	15
3	*Estrutura física da Organizações da Sociedade Civil.	01 pontos por critério atendido.	03
4	Previsão de uso da Retroescavadeira (HM/D = horas máquina por dia)	Até 3 Horas = 01 De 3,1 a 5 Horas = 05 De 5,1 a 08 Horas = 10	10
5	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada por contrato ou termo, ou ata de reunião.	01 ponto para cada parceria apresentada.	05

11.3.1. – São critérios para pontuação no item 03:

(a): ter sede própria da Organização da Sociedade Civil comprovando por matrícula do imóvel = 01 ponto;

(b) apresentar contrato de aluguel ou comodato = 01 ponto;

(c) apresentar relatório fotográfico da sede = 01 ponto;

11.4. As entidades com pontuação abaixo de 10 pontos serão automaticamente desclassificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.5. Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo e em um mesmo município, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 1, persistindo de forma sucessiva os itens 2, 3, 4, 5.

11.6. A aprovação das propostas pelo Município de São Roque do Canaã fica condicionada a parecer conclusivo da Comissão de Seleção, o qual será submetido à homologação da Autoridade máxima Municipal.

11.7. A lista final de classificados dar-se á por ordem de pontuação até o número de 05 (cinco) entidades.

12 – DOS PRAZOS

12.1 O processo do chamamento público obedecerá ao cronograma do quadro abaixo:

Quadro – Cronograma do chamamento público

Nº	ETAPA	DATA
1	Divulgação do Edital	01/04/19 a 02/05/19
2	Prazo final para recebimento dos documentos na Prefeitura de São Roque do Canaã	Até as 12h30min do dia 02/05/2019
3	Abertura dos envelopes na Prefeitura de São Roque do Canaã	As 13h00min do dia 02/05/2019
4	Análise dos projetos com parecer técnico	Até o dia 03/05/2019
5	Divulgação do resultado parcial	06/05/2019
6	Publicação do resultado final	07/05/2019

12.4. Os prazos fixados no subitem 12.1 poderão ser alterados a critério da Prefeitura de São Roque do Canaã, devido aos procedimentos internos.

13 – DOS RECURSOS

13.1 O proponente poderá interpor recurso contra os resultados do Chamamento Público, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação do resultado final. O recurso deverá identificar a proposta, ser endereçado e protocolado na Prefeitura de São Roque do Canaã-ES, na Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho, São Roque do Canaã – ES, CEP: 29665-000.

13.2 Interposto o recurso, a Comissão de Seleção o analisará no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação.

13.3 Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão e referendado pela Autoridade máxima Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.4. Os resultados provisórios e as etapas da seleção serão divulgadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de São Roque do Canaã.

13.5. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Pública deverá homologar e divulgar o resultado definitivo em sítio eletrônico e publicar no Diário Oficial dos Municípios.

14 – DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

14.1. Conforme item 16 do Termo de Referência.

15 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. Conforme item 17 do Termo de Referência.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico reserva-se o direito de alterar o presente Termo de Referência, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no projeto básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;

17.2 É facultado a Comissão de Seleção promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;

17.3 A efetiva celebração do Acordo de Cooperação dar-se-á por ordem de classificação;

17.4 O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, ausência de veracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.

17.5 O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.

17.6 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico realizará o acompanhamento periódico do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.

17.7 A seleção da entidade proponente não lhe assegura a celebração do Acordo de Cooperação, ficando a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17.8 Para execução do objeto do Acordo de Cooperação as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei n.º 8.666/93, no que couber.

17.9 É vedada a delegação da execução do objeto deste termo de referência à Terceiros.

17.10. Os casos omissos serão resolvidos à luz dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

18 - ANEXOS:

18.1 OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO;

18.2 DOCUMENTOS PARA ANÁLISE PROPOSTA;

18.3 DOCUMENTAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO;

18.4 ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO PROJETO TÉCNICO;

18.5 PLANO DE TRABALHO;

18.6 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO;

18.7 MINUTA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Ramon Magnago
Presidente Comissão de Seleção



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de São Roque do Canaã, para destinação de Equipamento, adquirido através de Contrato de Doação com Encargos SEAG Nº 0107/2017, de 01 (uma) RETROESCAVADEIRA, Marca/Modelo 514012-MR/JCB 3CX 2WS4WD (Nacional), Placa PPV9544, Renavam 01132382421, Fabricação/Modelo 2017/2017, Cor AMARELA, Chassi S0R3CXTTVH2419918, Série 2419918, Patrimônio Municipal nº 13883, descrita na nota fiscal eletrônica nº 10253, chave de acesso 3217 1044 3570 8500 1964 5500 1000 0102 5315 8839 5385, recebido em doação conforme CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº. 0107/2017, sem operador, para atender as necessidades de Organização da sociedade civil rural, sem fins lucrativos, a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de São Roque do Canaã.

1.2 - O projeto selecionado realizará um acordo de cooperação com o Município e terá como objeto a autorização de uso (direito de uso), por meio de comodato, a título precário, do citado trator de rodas (Retroescavadeira) até a data de 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a aprovação da comissão de monitoramento e do gestor da parceria.

2. DA JUSTIFICATIVA / TIPO DE PARCERIA

2.1. Como é de conhecimento esta Municipalidade possui uma Frota bastante diversificada, e dentre os tratores que a integram, existe a categoria das retroescavadeiras, sendo que estes equipamentos estão disponíveis para servir todo o Município, tanto no meio urbano como na zona rural, na abertura e conservação de estradas e outros benefícios para o homem do campo.

2.2. O Município de São Roque do Canaã está permanentemente realizando obras e serviços que venham proporcionar a melhoria da qualidade de vida e do bem-estar da população em geral. Desse modo, há uma grande demanda de serviços a serem realizados diariamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no intuito de atender aos anseios dos munícipes, em especial a zona rural.

2.3. Recentemente, o município de São Roque do Canaã celebrou com a Secretaria Estadual da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG, o Contrato de Doação com Encargos SEAG Nº 0215/2018, de 01 (uma) RETROESCAVADEIRA, Marca/Modelo 514012-MR/JCB 3CX 2WS4WD (Nacional), Placa PPV9544, Renavam 01132382421, Fabricação/Modelo 2017/2017, Cor AMARELA, Chassi S0R3CXTTVH2419918, Série 2419918, Patrimônio Municipal nº 13883.

2.4. Ocorre que, ao analisarmos o Contrato de Doação com Encargos SEAG Nº 0107/2017 no subitem 5.1 da cláusula 5, o município se torna impedido de “locar, alienar, ceder, transferir, trocar, vender ou leiloar sob qualquer pretexto e a qualquer título, o bem doado”.

2.5. Por orientação da procuradoria da SEAG, a possibilidade de destinação desse equipamento deverá ocorrer através autorização temporária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.7. Diante do exposto, sugerimos a realização de chamamento público com a posterior celebração de um acordo de cooperação para autorização de uso, na forma do artigo 4º do Decreto Municipal nº 3.446/2017 entre o município de São Roque do Canaã e uma Organização da sociedade civil com natureza jurídica que contemple as necessidades dos produtores e com sede e atendimento exclusivo no Município de São Roque do Canaã-ES.

2.8. Da Justificativa da escolha da região em que será executado o objeto do acordo de cooperação:

2.8.1 Justifica-se a escolha de uma organização da sociedade civil existente no município de São Roque do Canaã, considerando que o Equipamento, objeto do presente acordo, foi adquirido através do CONTRATO DE REPASSE N. 841204/2016 MAPA CAIXA. ORDEM DE FORNECIMENTO N.00108 2016. ATA DE REGISTRO DE PRECO SEAG N.036 2016 - PROCESSO N.75233380 PREGAO N.28/2016, doado ao município por meio do Contrato de Doação com Encargos SEAG Nº 0107/2017 visa atender as peculiaridades locais do município de São Roque do Canaã.

2.8.2. A retroescavadeira abaixo descrita terá como foco atender às necessidades dos produtores rurais para fins de abertura de caixas secas em carregadores para captação de águas das chuvas, abertura de estradas, terreiros e poços, o que irá aumentar a produtividade e conseqüentemente a qualidade de vida e renda dos produtores rurais, contribuindo para minimizar os custos da produção agrícola, melhorando as condições de trabalho dos produtores rurais da comunidade para o fortalecimento da agricultura familiar.

2.9. DESCRIÇÃO DO ITEM:

2.9.1. O item a ser objeto de ACORDO DE COOPERAÇÃO está descrito conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	01	RETROESCAVADEIRA, Marca/Modelo 514012-MR/JCB 3CX 2WS4WD (Nacional), Placa PPV9544, Renavam 01132382421, Fabricação/Modelo 2017/2017, Cor AMARELA, Chassi S0R3CXTTVH2419918, Série 2419918 Patrimônio Municipal nº 13883.

2.10. RECURSOS PÚBLICOS:

2.10.1. Não haverá repasse de recursos pecuniários pela administração pública municipal. O compartilhamento será do patrimonial da administração pública (Patrimônio Municipal nº 13883), objeto descrito neste termo de referência no item 2.9.1., nos moldes estabelecidos, bem-este de propriedade do Município do Município de São Roque do Canaã-ES.

3. OBJETIVOS DA UTILIZAÇÃO DO ITEM

3.1. OBJETIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.1.1. Garantir a eficiência e a destinação dos serviços oferecidos pela RETROESCAVADEIRA e o melhor aproveitamento do trator de rodas no desenvolvimento das atividades da Organização da sociedade civil, conforme plano de trabalho, além de contribuir para o melhor rendimento da retroescavadeira e sua conservação aliado à redução de custos, fortalecendo a agricultura familiar.

3.2. ATIVIDADE PRINCIPAL DA UTILIZAÇÃO

3.2.1 O bem objeto do presente termo de será utilizado para a abertura de caixas secas em carregadores para captação de águas das chuvas, abertura de estradas, terreiros e poços da Organização da sociedade civil, entre outros trabalhos relacionados à agricultura.

3.2.2 Fica proibida a utilização da retroescavadeira para a limpeza de terrenos para plantio.

3.3. PÚBLICO ALVO

3.3.1. Destinado à Organização da sociedade civil de Produtores ou Agricultores Familiares e/ou rurais do Município de São Roque do Canaã.

3.4. DO VALOR DA HORA MÁQUINA

4.1 A Organização da Sociedade Civil poderá cobrar pelos serviços prestados, apenas o valor do combustível dos produtores rurais associados e não associados, conforme apresentado no plano de trabalho, podendo esse valor ser alterado de acordo com as necessidades e aumento de combustível e manutenção, após a apresentação de planilha de custos ao Município de São Roque do Canaã e prévia autorização.

4. OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SELECIONADA

4.1. Selecionar os beneficiários no município de São Roque do Canaã/ES;

4.2. Garantir a estrutura física necessária, para guardar e conservar o bem;

4.3. Garantir a realização das manutenções necessárias ao equipamento, bem como seus reparos quando necessário;

4.4. Apresentar Plano de Trabalho para utilização dos equipamentos na comunidade;

4.5. Se responsabilizar pela organização e gestão do projeto, com elaboração de relatório técnico;

4.6. Observar o que estabelece a Lei 11.326/2006 em especial o disposto no artigo 3º e seus incisos e parágrafos § 1º e § 2º e seus incisos.

4.7. Obriga-se a Organização da Sociedade Civil selecionada a conservar o bem, mantendo-o permanentemente em bom estado e limpo, às suas exclusivas expensas, incumbindo-lhes, também, nas mesmas condições, manter a guarda nas suas dependências, e tudo que for necessário para o funcionamento do bem em autorização, tais como: operador, combustível, manutenção e revisões periódicas, observados o manual do fabricante, troca de óleo e de filtros, manter a guarda nas suas dependências, tudo para fins de garantir a conservação do bem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.8. Contratar sob suas expensas, operador qualificado para manusear a maquina, objeto da autorização, através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas.

4.8.1. A qualificação exigida ao responsável operador do bem em autorização são as mesmas exigidas aos servidores contratados pelo Município de São Roque do Canaã, sendo: ao cargo de Operador de Máquinas Pesadas: Ensino Fundamental Incompleto, possuir Carteira de Habilitação categoria D.

4.8.2 A Organização da sociedade civil selecionada deverá apresentar a documentação que comprove a qualificação do motorista, bem como comprovação de experiência ou curso de habilitação para o manuseio do veiculo, ao bem em autorização.

4.8.3. A Organização da sociedade civil selecionada deverá recrutar e contratar a mão-de-obra especializada em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do Município de São Roque do Canaã, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador.

4.9. Não permitir que seus empregados executem serviços além dos previstos no ACORDO DE COOPERAÇÃO.

4.10. Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho e normas de trânsito e transporte previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações para fins de direção defensiva.

4.11. Contratação de seguro contra roubo, danos morais e materiais, furto e incêndio e quaisquer outros que venham a incidir sobre o bem, durante toda a vigência da parceria e eventuais prorrogações e antes de colocá-los em serviço, cuja apólice, tendo como beneficiária a Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã deverá ser apresentada em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Acordo de Cooperação.

4.12. Arcar com o seguro obrigatório (DPVAT) do bem disponibilizado;

4.13. A Organização da sociedade civil selecionada deverá apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data final da vigência do ACORDO DE COOPERAÇÃO, Relatório final ao CONCEDENTE, relacionando a depreciação do bem em autorização.

4.14. A ausência ou omissão da fiscalização do CONCEDENTE não eximirá a Organização da sociedade civil selecionada das responsabilidades previstas no ACORDO DE COOPERAÇÃO e na Lei nº 13.019/2014.

4.15. Fica restrito a utilização do bem em autorização na jornada máxima de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais para melhor conservação da vida útil do equipamento, sob pena de rescisão do ACORDO DE COOPERAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.16. A Organização da sociedade civil selecionada deverá manter atualizada a documentação do bem em autorização atendendo as especificações da legislação vigente, sendo de sua responsabilidade os custos das taxas de licenciamento anual.

4.17. A organização da sociedade civil deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1 Fiscalizar os serviços executados através da Comissão designada, na forma do artigo 36 do Decreto Municipal nº 3.446/2017.

5.2 Receber, analisar e emitir parecer a cerca dos relatórios dos serviços prestados e a prestação de contas da Organização da sociedade civil selecionada.

5.3 Receber, analisar e emitir parecer a cerca do relatório de depreciação do bem, constante no item 4.13, da Organização da sociedade civil selecionada.

5.4 Notificar, formal e tempestivamente, a Organização da sociedade civil selecionada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do ACORDO DE COOPERAÇÃO.

5.5 Notificar a Organização da sociedade civil selecionada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6 O Município de São Roque do Canaã não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes de execução do presente, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Organização da sociedade civil selecionada.

5.7 O Município de São Roque do Canaã não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Organização da sociedade civil selecionada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano, acidente, colisão, caso fortuito e força maior causado a terceiros em decorrência de ato da Organização da sociedade civil selecionada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1 Obriga-se a Organização da sociedade civil selecionada, a assegurar o acesso ao bem, objeto do ACORDO DE COOPERAÇÃO, à Comissão designada, incumbidas de acompanhar a fiscalização e verificação do cumprimento das disposições do ACORDO DE COOPERAÇÃO.

6.2 Não obstante a Organização da sociedade civil selecionada seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, o Município de São Roque do Canaã, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo acompanhar e fiscalizar a execução do ACORDO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COOPERAÇÃO, sendo que não permitirá a execução de tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

6.3 A fiscalização e acompanhamento das atividades desenvolvidas em decorrência do ACORDO DE COOPERAÇÃO de todas as fases do serviço será feita pelo Município de São Roque do Canaã, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com autoridade para exercer em nome do Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a Organização da sociedade civil selecionada a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais.

6.4 A fiscalização será exercida no interesse do Município de São Roque do Canaã e não exclui nem reduz a responsabilidade da Organização da sociedade civil selecionada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público Municipal ou de seus agentes e prepostos.

6.5 A presença da fiscalização do Município de São Roque do Canaã não elide nem diminui a responsabilidade da Organização da sociedade civil selecionada.

7. DA RESTITUIÇÃO DO BEM AO FINAL DO PRAZO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

7.1 Após a assinatura do ACORDO DE COOPERAÇÃO, a Organização da sociedade civil selecionada obriga-se a apresentar ao Município de São Roque do Canaã, no prazo de 30 (trinta) dias, um relatório demonstrando as condições do recebimento do bem em autorização, e o comprovante do vínculo empregatício com o profissional que irá manusear o bem (Operador), bem como os documentos de qualificação do mesmo.

7.2 Finda a autorização, a Organização da sociedade civil selecionada obriga-se a entregar o bem em autorização e restituí-lo ao Município de São Roque do Canaã, no prazo de 10 (dez) dias, nas mesmas condições do recebimento, sem necessidade de qualquer interpelação ou notificação judicial, sem prejuízo de outras eventuais medidas administrativas e judiciais cabíveis, juntamente com um relatório demonstrando as condições de depreciação causadas ao bem.

8. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1 A Organização da sociedade civil selecionada não poderá ceder, transferir, alugar, arrendar ou emprestar a terceiros o bem em autorização, no todo ou em parte.

9. DAS CONDIÇÕES

9.1 As Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar dessa chamada pública devem atender as seguintes condições cumulativamente:

9.1.1. A Organização da Sociedade Civil ficará obrigada a ter sede física no Município de São Roque do Canaã a ser atendido pela chamada pública, na forma do artigo 8º do Decreto Municipal nº 3.446/2017 e funcionar no endereço por ela declarado na forma do artigo 23 inciso IX do Decreto Municipal nº 3.446/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1.2. Em seu estatuto social definirem expressamente objetivo, finalidades de relevância pública e social relacionadas ao objeto da parceria, na forma do artigo 23 inciso X alínea “a” do Decreto Municipal nº 3.446/2017.

9.1.3. Ainda em seu Estatuto Social deverá estar evidente que tem abrangência e consegue atender as necessidades da região do município de São Roque do Canaã.

9.1.4. Comprovar no mínimo 01 (uma) atividade produtiva voltada para agricultura familiar, relacionada ao objeto do presente chamamento público;

9.1.5. Comprovar existência mínima de 05 (cinco) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, na forma do artigo 23 inciso IV e V do Decreto Municipal nº 3.446/2017;

9.1.6. A Organização da sociedade civil vencedora, ao selecionar os beneficiários, não poderá exigir destes, a condição de associado.

9.1.7. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei no 13.019/2014, no entanto, a organização da sociedade civil celebrante da parceria com a administração pública, uma vez atendido o seu público prioritário, poderá mediante prévia comunicação e autorização da Prefeitura Municipal, prestar serviços no âmbito de outras comunidades locais, mantidas as mesmas condições e responsabilidades assumidas na Parceria.

10. DOS IMPEDIMENTOS:

10.1 Nos termos do Decreto Municipal nº 3.446/2017, não poderá participar do processo de chamada pública a Organização da sociedade civil que:

10.1.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

10.1.2. As Entidades que estejam omissas e inadimplentes com o Município de São Roque do Canaã-ES na prestação de Contas de Convênios ou contratos anteriores;

10.1.3. tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;.

10.1.4. tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e
 - c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- 10.1.5. tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;
 - d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c” deste subitem;
- 10.1.6. tenha tido contas relativas a parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- 10.1.7. tenha entre seus dirigentes pessoa:
- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
 - b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em Comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e
 - c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429 de 1992.

11. DA INSCRIÇÃO:

11.1. As Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do presente chamamento público poderão apresentar somente uma proposta.

11.2. No ato da inscrição as Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão entregar 02 (dois) envelopes nº 01 e nº 02 lacrados, com a seguinte identificação:

- a) Envelope nº 1: Edital nº /2018, Projeto Técnico. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no subitem 12.1 do presente termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

À PREFEITURA DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

COMISSÃO DE SELEÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____/2018

ENVELOPE Nº 01 – PROJETO TÉCNICO

NOME DA INSTITUIÇÃO E CNPJ

- b) Envelope nº 2: Edital nº _____/2018, Documentação Legal da Organização da Sociedade Civil. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no subitem 12.2 do presente termo de referência.

À PREFEITURA DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

COMISSÃO DE SELEÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____/2018

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO LEGAL

NOME DA INSTITUIÇÃO E CNPJ

11.3. Os envelopes deverão ser devidamente protocolados na Prefeitura de São Roque do Canaã-ES.

11.4. Endereço para entrega dos envelopes: Prefeitura de São Roque do Canaã-ES, na Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho, São Roque do Canaã – ES, CEP: 29665-000.

12. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

12.1. DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE N.º 1: NECESSÁRIA PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

- a) Ofício solicitando inscrição proposta;
- b) Projeto básico assinado pelo responsável pela elaboração;
- c) Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal;
- d) Relatório de atividades realizadas pela entidade nos últimos 2 anos, se houver;
- e) Declaração da existência de parcerias firmadas e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar desenvolvidos pela entidade nos últimos 2 anos, emitida pela entidade parceira, se houver;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

f) Informar responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados;

g) Relação dos potenciais beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, e possível finalidade: abertura de caixas secas em carregadores para captação de águas das chuvas, abertura de estradas, terreiros e poços;

12.1.1. O Projeto básico deverá conter:

a) Identificação do projeto;

b) Identificação do proponente;

c) Objetivo;

d) Justificativa;

e) Metas;

f) Custos;

g) Cronograma;

12.2. DOCUMENTAÇÃO (HABILITAÇÃO) ENVELOPE N.º 2: NECESSÁRIA PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO:

a) Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;

b) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;

c) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física -CPF;

d) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove cadastro ativo e ter no mínimo de 05 (cinco) anos de existência;

e) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal);

f) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos Município de São Roque do Canaã.

g) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

h) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao;

j) Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Acordo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

k) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando

que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

l) Declaração e comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;

m) Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica.

n) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e

o) A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 05 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.

p) Os documentos poderão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório de notas e ofício competente OU mediante apresentação do original e uma cópia simples para ser comparada e o servidor público da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico atestar a autenticidade em data prévia à abertura ou no momento da sessão pública, na forma do artigo 3º, inciso II da Lei Federal nº 13.726/2018.

13. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

13.1. SERÃO ELIMINADAS DO CERTAME TODAS AS PROPOSTAS QUE:

13.1.1. A proponente que não apresentar no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para análise da proposta descritos neste termo de referência;

13.1.2. A proponente que não apresentar no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração do acordo de cooperação descritos neste termo de referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.1.3. Não tenha por finalidade comprovada o benefício a agricultores familiares do município de São Roque do Canaã-ES;

13.1.4. Os objetivos propostos não estejam de acordo com os que foram propostos nesse termo de referência;

13.1.5. A proponente que não tenha sede no Município de São Roque do Canaã-ES há mais de 05 (cinco) anos.

13.1.6. Apresente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta.

13.1.6.1. Será dado ao proponente vencedor o prazo de 05 (cinco) dias para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.

13.2. As propostas serão classificadas com base nos seguintes critérios, conforme os itens apresentados:

13.2.1. A critério da Comissão de Seleção poderão ser solicitadas informações complementares ao Projeto apresentado.

13.2.2. A Comissão de Seleção verificará o envio, a validade, a regularidade da documentação e o atendimento as exigências deste Termo de referência;

13.2.3. Os Projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente em decorrência da análise técnica efetuada.

13.3. Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro respectivo a cada item:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Numero de Produtores/Agricultores diretamente atendidos.	01 ponto para cada 02 Produtores.	20
2	Tempo de existência da OSC contados da data da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ	Até 10 anos = 05 de 10 anos até 15 anos = 10 Acima de 15 anos = 15	15
3	Estrutura física da Organizações da Sociedade Civil.	01 ponto por critério atendido.	03
4	Previsão de uso da Retroescavadeira (HM/D = horas máquina por dia)	Até 3 Horas = 01 De 3,1 a 5 Horas = 05 De 5,1 a 08 Horas = 10	10
5	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada por contrato ou termo, ou ata de reunião.	01 ponto para cada parceria apresentada.	05

13.3.1. – São critérios para pontuação no item 03 (a): ter sede própria da Organização da Sociedade Civil comprovando por matrícula do imóvel = 01 ponto; (b) apresentar contrato de aluguel ou comodato = 01 ponto; (c) apresentar relatório fotográfico da sede = 01 ponto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.4. As entidades com pontuação abaixo de 10 (dez) pontos serão automaticamente desclassificadas.

13.5. Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo e em um mesmo município, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 1, persistindo de forma sucessiva os itens 2, 3, 4, 5.

13.6. A aprovação das propostas pelo Município de São Roque do Canaã fica condicionada a parecer conclusivo da Comissão de Seleção, o qual será submetido à homologação da Autoridade máxima Municipal.

13.7. A lista final de classificados dar-se á por ordem de pontuação até o número de 05 (cinco) entidades.

14. DA DIVULGAÇÃO E DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

14.1 As propostas deverão ser entregues na Prefeitura de São Roque do Canaã;

14.2. A divulgação do edital e resultado da licitação será efetuada no Mural da Prefeitura de São Roque do Canaã e no site, (www.saoroquedocanaa.es.gov.br), e no Diário Oficial dos Municípios.

15. RECURSOS

15.1 O proponente poderá interpor recurso contra os resultados do Chamamento Público, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação do resultado final. O recurso deverá identificar a proposta, ser endereçado e protocolado na Prefeitura de São Roque do Canaã-ES, na Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho, São Roque do Canaã – ES, CEP: 29665-000.

15.2 Interposto o recurso, a Comissão de Seleção o analisará no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação.

15.3 Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão e referendado pela Autoridade máxima Municipal;

15.4. Os resultados provisórios e as etapas da seleção serão divulgadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de São Roque do Canaã.

15.5. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Pública deverá homologar e divulgar o resultado definitivo em sítio eletrônico e publicar no Diário Oficial dos Municípios.

16. DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

16.1 Homologado o resultado a **Organização da Sociedade Civil** contemplada será convocada para celebração de Acordo de Cooperação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.2 É condição para celebração do Acordo de Cooperação que as certidões estejam dentro do prazo de validade.

16.3 A **Organização da Sociedade Civil** convocada para celebração de Acordo de Cooperação terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerada desistente;

16.4 Caso a **Organização da Sociedade Civil** não celebre o Acordo de Cooperação no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, convocar a próxima **Organização da Sociedade Civil** classificada, condicionada a disponibilidade do objeto desse termo de referência.

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1 A prestação de contas deverá ser feita de acordo com o previsto no plano de trabalho e obrigatoriamente em até 90 (noventa) dias após o encerramento do ACORDO DE COOPERAÇÃO.

17.2. Os documentos que devem ser apresentados na prestação de contas:

- a) Relatório de cumprimento do objeto;
- b) Relatório de prestação de contas, relacionando a depreciação do bem a ser aprovado pela concedente;
- c) Comprovantes de despesa e manutenção do bem;
- d) Relação dos serviços prestados e/ou beneficiários, quando for o caso;
- e) Declaração de alcance dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- f) Termo de compromisso de guarda dos documentos.

17.3. Observar ainda o previsto no Capítulo IV da Lei nº 13.019/14.

18. RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

18.1 A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública, através da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal, sancionadora, por prazo não superior a dois anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

18.1.1 As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva da Comissão de Monitoramento e Avaliação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias após a notificação da irregularidade à Organização da Sociedade Civil, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.

18.1.2 Prescreve em cinco (05) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

18.1.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

18.2 A Comissão de Monitoramento e Avaliação tem como atribuição:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019 e suas alterações;

18.2.1 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico disponibilizará materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

18.3. Constituem obrigações das Organizações da Sociedade Civil:

a) Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

b) Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Termo, como no caso de sua rescisão antecipada.

c) Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o Município pelos prejuízos causados, podendo, a critério do Município, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- d)** Permitir o Município realizar a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
- e)** Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto da presente Cessão de Uso do Bem Público.
- f)** Compromete-se a encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico reserva-se o direito de alterar o presente Termo de Referência, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no projeto básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;

19.2 É facultado a Comissão de Seleção promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;

19.3 A efetiva celebração do Acordo de Cooperação dar-se-á por ordem de classificação;

19.4 O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, ausência de veracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.

19.5 O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.

19.6 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico realizará o acompanhamento periódico do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.

19.7 A seleção da entidade proponente não lhe assegura a celebração do Acordo de Cooperação, ficando a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.

19.8 Para execução do objeto do Acordo de Cooperação as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei n.º 8.666/93, no que couber.

19.9 É vedada a delegação da execução do objeto deste termo de referência à Terceiros.

19.10. Os casos omissos serão resolvidos à luz dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

OFÍCIO SOLICITAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL / LOGOMARCA)

Ofício nº , de ___/___/2019.

A Sua Excelência Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Assunto: Encaminhamento de documentação relativa Chamamento Público, objeto do Edital 01/2019.

Exmo. Senhor Secretário,

Conforme termos do Edital CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019, solicito inscrição no certame, encaminho documentação necessária, com fins de análise e posteriormente firmar Acordo de Cooperação para a recepção de um bem.

Atenciosamente,

.....

Nome completo e CPF

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019
DOCUMENTOS PARA ANÁLISE PROPOSTA

DOCUMENTO	SIM	NÃO
Ofício solicitando inscrição proposta.		
Projeto básico assinado pelo responsável pela elaboração.		
Plano de Trabalho preenchido e assinado pelo representante legal.		
Relatório de atividades.		
Declaração de parcerias e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar.		
Declaração de existência de profissionais qualificados com potencial para coordenação e execução do projeto.		
Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, produção agrícola e/ou pecuária.		

Conferido por: _____

Nome:

Matrícula:

(Comissão de Seleção)

São Roque do Canaã-ES., ____/____/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

DOCUMENTAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	SIM	NÃO
Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;			
Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;			
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;			
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove cadastro ativo e no mínimo de 05 (cinco) anos de existência;			
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;			
Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Município de São Roque do Canaã;			
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;			
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;			
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;			
Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Acordo de Cooperação, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;			
Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;			
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado;			
Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica.			

Observações:

- 1- As certidões Positivas com Efeito de Negativas serão aceitas.

- 2- A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 05 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO PROJETO TÉCNICO

a) Identificação do projeto

Nome do projeto

Duração prevista

Endereço onde o projeto será realizado (logradouro / nº / complemento)

Município onde será realizado o projeto

Total de atendimentos diretos

Total de atendimentos indiretos

Quantidade de veículos solicitada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Nome do responsável pelo projeto

Formação / Função do responsável pelo projeto

CPF do responsável pelo projeto

Telefone(s) do responsável pelo projeto

E-mail do responsável pelo projeto

b) Identificação do proponente

Nome da organização / Sigla

Número do CNPJ

Endereço (logradouro/número / complemento)

Município

Telefone(s) / e-mail / Site

Data da fundação

Data da última eleição



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nome responsável legal

Cargo

Telefone(s)

CPF / No. RG / Órgão Emissor / UF

c) Objetivos

Objetivo Geral: Resultado real que se pretende alcançar com o projeto

Objetivos específicos: Relacionado com o objetivo geral e estão relacionados às ações que se pretende realizar

d) Justificativa

Deverá responder o quê será desenvolvido e por quê existe a necessidade do projeto na entidade e na comunidade. Deve explicar a relevância do projeto, para as famílias, para as propriedades e para qual sua atuação está voltada.

Evidencie os impactos econômicos, sociais e ambientais da proposta para os beneficiários e para o território, quantificando-os.

Apresentar explicação sobre a sustentabilidade da proposta ao longo do tempo (garantia de pleno funcionamento; gestão social pelos atores territoriais);

e) Metas

A meta deverá ser mensurável, estar relacionada a uma ação e ter um indicador para verificação. (exemplo: aumentar a renda das famílias, aumentar a renda dos produtores, aumentar a produção, aumentar a comercialização, etc).

META	ATIVIDADE	RESULTADOS ESPERADOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	PRAZO
Meta 1					
Meta 2					

f) Custos

Planilha dos custos envolvidos no projeto

g) Cronograma

Cronograma Trimestral					
Metas	Atividades	1º	2º	3º	4º



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Meta 1					
Meta 2					

h) Resultados esperados

Indicar resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada.

Produto: Qual será o principal produto a ser produzido com a realização do projeto.

Resultado: Qual o benefício alcançado de acordo com a meta proposta, (exemplo: aumentou a renda em x%, aumentou o número de produtores, aumentou a quantidade de produtos, etc)

i) Capacidade do proponente.

Descrever recursos humanos e a estrutura física para a execução do projeto.

- Sede própria da Organização da sociedade civil (Matrícula do imóvel e relatório fotográfico);

j) Contrapartida

Descrever a disponibilidade de bens ou serviços mensuráveis.

k) Data

Descrever a data de elaboração.

São Roque do Canaã-ES., ____/____/2019.

l) Nome e assinatura

Nome assinatura do responsável pela elaboração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO 1/3

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente			CNPJ
Endereço			
Cidade	U. F.	CEP	DDD / Telefone
Conta Corrente N.º	Banco	Agência	Praça de Pagamento
Nome do Responsável			C. P. F.
C. I. / Órgão Exp.	Cargo	Função	Matrícula
Endereço			CEP
E-mail			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Identificação Do Objeto		
Justificativa Da Proposição		

PLANO DE TRABALHO 2/3

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UND.	QTDE	INICIO	TERMINO

PLANO DE TRABALHO 3/3

4. DECLARAÇÃO

DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO A PREFEITURA DE SÃO ROQUE DO CANAÃ **E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** QUE EM NOME DA(O)_, INEXISTE QUALQUER DÉBITO DE MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL** QUE IMPEÇA A CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO, NA FORMA DESTES PLANOS DE TRABALHO.

PEDE
DEFERIMENTO

São Roque do Canaã/ES ____ / ____ / ____.

PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5. APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO CONCEDENTE

APROVADO

LOCAL E DATA

CONCEDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS (Preenchimento obrigatório)

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE – Indicar o nome do órgão/entidade interessada na execução de plano, projeto ou evento.

CNPJ – Indicar o número de inscrição do órgão/entidade proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

ENDEREÇO – Indicar o endereço completo do órgão/entidade proponente (rua, número, bairro, etc)

E-mail – indicar o e-mail para correspondência eletrônica.

CIDADE – Mencionar o nome da cidade onde esteja situado o órgão/entidade proponente.

UF – Mencionar a sigla da unidade da federação a qual pertença à cidade indicada.

CEP – Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada.

DDD/TELEFONE – Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situado o órgão/entidade proponente.

NOME DO RESPONSÁVEL – Registrar o nome do responsável pelo órgão/entidade proponente.

CPF – Registrar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas.

C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR – Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da federação.

CARGO – Registrar o cargo do responsável.

FUNÇÃO – Indicar a função do responsável.

ENDEREÇO – Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro, etc.).

CEP – Registrar o código do endereçamento postal do domicílio do responsável.

OUTROS PARTÍCIPES

Registrar o nome de outros órgãos ou entidade, que participarão do Acordo de Cooperação como executor ou interveniente.

NOME – Indicar o nome do órgão ou entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CPF – Indicar o número de inscrição.

ENDEREÇO – Registrar o endereço completo do interveniente ou executor, rua, número, bairro, cidade, UF.

CEP – Registrar o código do endereçamento postal do interveniente.

E-mail – indicar o e-mail para correspondência eletrônica.

Obs.: Se o campo for insuficiente para identificar outros partícipes o proponente poderá relacioná-los em documento a parte, do qual constarão os dados acima.

DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO – Indicar o título do projeto ou evento a ser executado.

(O Título deve ser claro, conciso e abrangente, permitindo uma compreensão inicial da sua finalidade. É a primeira forma de contato do leitor com o projeto, devendo ser considerado como um elemento importante na sua elaboração. Ao final da redação do projeto deve ser verificada a coerência entre o Título e os Objetivos).

PERÍODO DE EXECUÇÃO – Indicar as datas de início e término da execução. (ALR Após Liberação de Recurso)

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO – Descrever o produto final do projeto, programa ou evento.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO – Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade, a localização geográfica a ser atendida, bem como os resultados a serem obtidos com a realização do projeto, programa ou evento. (A descrição deverá ter sustentabilidade dentro do que preconiza as Normas da Assistência Social, LOAS SUAS, etc.)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)

Permite visualizar a implementação de um projeto em suas metas, etapas ou fases, os respectivos indicadores físicos e prazos correspondentes a cada uma delas.

META – Metas a serem atingidas qualitativa e quantitativamente.

ETAPA/FASE – Indicar como etapa ou fase cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta.

ESPECIFICAÇÃO – Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase.

INDICADOR FÍSICO – Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase.

UNIDADE – Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa, ou fase.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

QUANTIDADE – Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida.

DURAÇÃO – Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa, ou fase.

INÍCIO – Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa, ou fase.

TÉRMINO – Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa, ou fase.

DECLARAÇÃO – Preencher a declaração com os dados da Associação, Constar o local, data e a assinatura do representante legal (Conveniente).

APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Não preencher (reservado a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

**MODELO DE CERTIDÃO CONTENDO A RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS
DIRIGENTES DA ENTIDADE**

CERTIDÃO

_____, presidente do(a) _____, CPF nº _____ e RG nº _____, **CERTIFICO** que os dirigentes da referida entidade, cujo período de atuação é de ____/____/____ a ____/____/____, são:

Presidente:

Nome Completo: _____,
R.G: _____, Órgão Expedidor: _____, CPF: _____, endereço completo: _____,
Telefone _____.

Vice-Presidente:

Nome Completo: _____,
R.G: _____, Órgão Expedidor: _____, CPF: _____, endereço completo: _____,
Telefone _____.

Relacionar demais membros da diretoria:

Nome Completo: _____,
Cargo: _____, R.G: _____, Órgão Expedidor: _____,
_____, CPF: _____, endereço completo: _____,
Telefone _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nome Completo: _____,

Cargo: _____, R.G: _____, Órgão Expedidor:
_____, CPF: _____, endereço
completo: _____,
Telefone _____.

Nome Completo: _____,

Cargo: _____, R.G: _____, Órgão Expedidor:
_____, CPF: _____, endereço
completo: _____,
Telefone _____.

São Roque do Canaã-ES., _____ de _____ de _____.

.....

Nome completo e CPF

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

MODELO DE CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIRIGENTES COMO MEMBROS DE PODER

CERTIDÃO

Nome)..... , CPF nº _____ na qualidade de representante legal da (nome da Organização)..... , CNPJ nº , sediada (endereço completo), **CERTIFICO** para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria membros de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Acordo de Cooperação, tampouco seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

São Roque do Canaã-ES., _____ de _____ de _____.

.....

Nome completo e CPF

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IX DO TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

.....(nome da Organização)..... , inscrita no
CNPJ no , por intermédio de seu representante legal o(a),
Sr.(a)..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art.
7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

São Roque do Canaã-ES., _____ de _____ de _____.

.....

Nome completo e CPF

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO X DO TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

MODELO DE RELAÇÃO DE ASSOCIADOS/COOPERADOS/ATENDIDOS

.....(nome da Organização)....., CNPJnº

Item	Nome	Endereço da Propriedade	Área da Propriedade (ha) ou Atividade Desenvolvida	Idade	Produção
1					
2					
...					

DECLARO, na qualidade de representante legal da Organização inicialmente identificada, que as informações prestadas são VERDADEIRAS e que estou CIENTE que declarar fato inverídico, com a finalidade de fraudar chamamento público, pode vir a constituir crime apurável na forma da Lei.

Firmo a presente, ciente das responsabilidades legais pelas declarações prestadas.

São Roque do Canaã-ES., _____ de _____ de _____.

.....

Nome completo e CPF

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO XI DO TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INFRINGÊNCIA ÀS VEDAÇÕES CONSTANTES NO
ART. 39, DA LEI FEDERAL N. 13.019/2014**

C E R T I D ã O

Nome)..... , CPF nº _____ na qualidade de representante
legal da (nome da Organização)..... , CNPJ nº
..... , sediada (endereço completo), **CERTIFICO** para os devidos
fins e sob penas da lei, que a referida Organização da Sociedade Civil, bem como seus dirigentes,
não incorrem em quaisquer vedações previstas no art. 39, da Lei Federal n. 13.019

São Roque do Canaã-ES., _____ de _____ de _____.

.....

Nome completo e CPF

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO XII DO TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

DECLARAÇÃO

Nome)..... , CPF nº _____ na qualidade de representante legal da (nome da Organização)..... , CNPJ nº , sediada (endereço completo), **DECLARO** para os devidos fins e sob penas da lei, que a referida Organização da Sociedade Civil, possui sede no seguinte endereço _____, conforme documento anexo e relatório fotográfico.

São Roque do Canaã-ES., _____ de _____ de _____.

.....
Nome completo e CPF

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO XII DO TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E
OPERACIONAL**

DECLARAÇÃO

A (nome da Organização)..... , CNPJ nº

....., sediada(endereço
completo)....., DECLARA, sob as
penalidades da lei, que dispõe de capacidade técnica, administrativa e operacional para cumprir
com suas responsabilidades constantes no Edital em referência, esclarecendo que:

- a) Dispõe de capacidade administrativa para a gestão, conservação e utilização da retroescavadeira;
- b) Disporá de operador habilitado e capacitado para guiar a retroescavadeira incluindo sua condução, regulagens, conservação e manutenções adequadas;
- c) A retroescavadeira será destinada exclusivamente para uso em atividades agropecuárias e todo tido de atividade vinculada às OSCs.

São Roque do Canaã-ES., _____ de _____ de _____.

.....

Nome completo e CPF

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO XIV DO TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MORA OU DÉBITO

DECLARAÇÃO

Nome)..... , CPF nº _____ na qualidade de representante legal da (nome da Organização)..... , CNPJ nº , sediada (endereço completo), **DECLARO**, sob as penalidades do art. 299 do Código Penal, de que a mencionada instituição não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Município de São Roque do Canaã-ES.

São Roque do Canaã-ES., _____ de _____ de _____.

.....

Nome completo e CPF

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO XV DO TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS DA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

D E C L A R A Ç Ã O

(Nome)....., CPF nº _____ na qualidade de representante
legal da (nome da Organização)....., CNPJ nº
....., sediada (endereço completo)

DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a referida Organização da Sociedade Civil, dispõe de instalações e condições materiais, motorista habilitado, inclusive quanto à salubridade e segurança, suficientes à execução do plano de trabalho proposto.

São Roque do Canaã-ES., _____ de _____ de _____.

.....

Nome completo e CPF

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO XVI DO TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

DECLARAÇÃO

A (nome da organização)..... , CNPJ nº
....., sediada endereço
completo)..... , **DECLARA**, sob as
penalidades da lei, que tem como suprir as despesas com a guarda, abastecimento e a
manutenção da retroescavadeira objeto do termo de referência, em especial aquelas não
contempladas no período de garantia.

São Roque do Canaã-ES., _____ de _____ de _____.

.....
Nome completo e CPF

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO XVII DO TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

MODELO DE RELATÓRIO DE ATENDIMENTO

Período	Início	Término
(dia/mês)		
Hora Maquina marcada		

_____ (nome da Organização)

Item	Data	Nome do Associado	Endereço da Propriedade	Retroescavadeira
				Km

Legenda: ha=Hectare; Km=Quilômetros

São Roque do Canaã (ES), de de 2019.

(assinatura do representante legal)

.....

Nome completo e CPF

Presidente

.....

Nome completo e CPF

Operador da Retroescavadeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO XVIII DO TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

MODELO DE TERMO DE REGISTRO DE HORAS TRABALHADAS COM O EQUIPAMENTO

_____, presidente do(a) _____, CPF nº _____ e RG nº _____, informo ao Município de São Roque do Canaã-ES e a quem interessar que o veículo, teve a seguintes horas trabalhadas:

Equipamento	(indicar o mês)				(indicar o mês)			
	1ª Seman a	2ª Seman a	3ª Seman a	4ª Seman a	1ª Seman a	2ª Seman a	3ª Seman a	4ª Seman a
RETROESCAVA DEIRA, Placa PPV9544	____ ho ras	____ ho ras	____ ho ras	____ ho ras	____ ho ras	____ ho ras	____ ho ras	____ ho ras

São Roque do Canaã-ES., _____ de _____ de _____.

.....
Nome completo e CPF

Presidente

.....
Nome completo e CPF

Operador da Retroescavadeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº ___/___

Prefeitura de São Roque do Canaã-ES.

Referência: Processo nº 3807/2018

ACORDO DE COOPERAÇÃO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO
CANAÃ, E A ENTIDADE
_____ (NOME DA
ENTIDADE).

O Município de São Roque do Canaã, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho, Município de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, CEP: 29665-000 – Telefax (027) 3729-1300 – CNPJ (MF) 01.612.865/0001-71, neste ato representado por seu titular, _____, (brasileiro), CPF nº ___, RG nº _____, residente e domiciliado na_(cidade/estado) e a _____ (nome da entidade), doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº ___, com sede a ___, Nº _____, bairro ___, cidade _____ neste ato representada na forma de seu estatuto por ___, (brasileiro), CPF nº ___, RG nº _____, residente domiciliado na _____(cidade/estado) com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e demais regulamentações, resolvem firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a autorização de uso, no regime de comodato, da 01 (uma) RETROESCAVADEIRA, Marca/Modelo 514012-MR/JCB 3CX 2WS4WD (Nacional), Placa PPV9544, RENAVAL 01132382421, Fabricação/Modelo 2017/2017, Cor AMARELA, Chassi



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

S0R3CXTTVH2419918, Série 2419918, Patrimônio Municipal nº 13883, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

Subcláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, nos casos devidamente justificados, conforme aprovação da comissão de monitoramento e do gestor da parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

a – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c- responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

d – promover, **até o dia xx de xxxx de cada ano**, a publicação integral na imprensa oficial do Município de Município de São Roque do Canaã extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.

e – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

g – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

h – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

i – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

j – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

k – Arcar com as despesas de **transporte, seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto da presente Cessão de Uso do Bem Público.

l – Compromete-se a encaminhar ao Município de São Roque do Canaã, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

J – Fica obrigado o PARCEIRO PRIVADO assumir as cláusulas do item 3 do Chamamento Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b – publicar no Diário Oficial do Estado extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

f - Fica obrigado o PARCEIRO PÚBLICO assumir as cláusulas do item 4 do Chamamento Público.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação e Plano de Trabalho, **até XX dias após** o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou **até XX de XXXX** do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, contendo também:

- a) Relatório fotográfico comprovando a devida utilização do bem, bem como a fim de comprovar o bom estado de conservação;
- b) Apresentação de cópias das notas fiscais e/ou demais documentos que comprovem a execução dos serviços aos quais o bem está vinculado, quando for o caso.

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata a Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O projeto selecionado realizará um acordo de cooperação com o Município e terá como objeto a autorização de uso (direito de uso), por meio de comodato, a título precário, do citado trator de rodas (Retroescavadeira) até a data de 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a aprovação da comissão de monitoramento e do gestor da parceria.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de Avaliação, citada na Cláusula quinta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula quinta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula quinta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.

III – Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – TITULARIDADE DOS BENS

Os bens disponibilizados por força desta parceria permanecerão sob a titularidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ao término da vigência deste Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso os bens da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA se tornem inservíveis antes do término da parceria, serão adotadas providências conforme a legislação de administração patrimonial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após o término da parceria, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidirá por uma das seguintes hipóteses:

a manutenção dos bens em sua propriedade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da OSC até a retirada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, que deverá ocorrer no **prazo de XX (XXXX) dias** após o término da parceria;

a doação dos bens à OSC, caso não sejam necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado por execução direta ou por celebração de nova parceria com outra entidade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da OSC; ou

a doação dos bens a terceiros, desde que para fins de interesse social, permanecendo a custódia sob responsabilidade da OSC parceira até sua retirada, que deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias após a edição do ato da doação.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado mediante consenso entre os partícipes ou de ofício pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nas hipóteses admitidas pela legislação.

As alterações serão realizadas por meio de Termo de Apostilamento, quando se referirem a modificações em itens do Plano de Trabalho, ou por Termo Aditivo, nas demais hipóteses.

As alterações serão divulgadas nas hipóteses em que ocorrerem por termo aditivo, mediante publicação de seu extrato no Diário Oficial da União e no do Estado do Espírito Santo e Jornal de circulação local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – RELATÓRIOS DE CUMPRIMENTO DAS RESPONSABILIDADES

A OSC apresentará o Relatório de Cumprimento das Responsabilidades do Acordo de Cooperação, **no prazo de XX (XXXX) dias** após o término da vigência deste instrumento, prorrogável por mais **XX (XXXX) dias**, a critério do administrador público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Relatório de Cumprimento das Responsabilidades deverá conter a descrição das ações desenvolvidas para a execução do objeto, para demonstrar o alcance dos resultados esperados e os documentos de comprovação da execução do objeto, tais como: notas fiscais, relatórios, atas de reuniões, registros, fotografias, termos firmados com outras organizações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A competência para a apreciação do Relatório de Cumprimento das Responsabilidades é da autoridade competente para celebrar a parceria, com possibilidade de delegação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso o cumprimento das responsabilidades já esteja comprovado no processo pela existência de documentação suficiente apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou pelo teor de documento técnico oficial produzido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA atestando a execução do objeto, o administrador público poderá decidir pelo imediato arquivamento do processo, sem necessidade de apresentação do Relatório de Cumprimento das Responsabilidades.

PARÁGRAFO QUARTO: A apreciação do Relatório de Cumprimento das Responsabilidades ocorrerá no prazo de **XX (XXXX) dias**, contado da data de sua apresentação pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo de análise poderá ser prorrogado, mediante decisão motivada.

PARÁGRAFO SEXTO: O transcurso do prazo sem que o relatório tenha sido apreciado:

não impede que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL participe de chamamentos públicos ou celebre novas parcerias;

não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras ou punitivas pela inexecução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARÁGRAFO SÉTIMO: Caso o Relatório de Cumprimento das Responsabilidades e o conjunto de documentos existentes no processo não sejam suficientes para comprovar a execução do objeto da parceria, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá decidir pela aplicação das sanções previstas na Lei Nacional no 13.019/2014 ou pela adoção de outras providências previstas em legislação específica, garantida a oportunidade de defesa prévia.

PARÁGRAFO OITAVO: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo **prazo de dez anos**, contado do dia útil subsequente ao da apresentação do Relatório de Cumprimento das Responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DOS BENS

Os bens disponibilizados deverão ser utilizados somente em áreas e condições de operação adequadas para as quais foram projetados e em atividades para que foram disponibilizados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Retroescavadeira só poderá ser operado com o horímetro em perfeito funcionamento, pois dele depende o controle das horas trabalhadas, bem como o das manutenções a serem efetuadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A utilização do equipamento deverá observar a legislação ambiental vigente, inclusive quanto à vedação de sua utilização em áreas de preservação permanente e de reserva legal e em relevos incompatíveis com a prática de mecanização agrícola.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado à OSC prestar serviços em áreas que não sejam passíveis de regularização de acordo com a legislação vigente e com atividades irregulares de parcelamento de solo, desmatamentos, dentre outras infrações.

PARÁGRAFO QUARTO - É vedada a retirada de qualquer componente do bem disponibilizado para utilização em bens da própria OSC ou de terceiros, mesmo que em caráter temporário ou provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DO BEM

No período de garantia, o programa de lubrificação e manutenção previstos pelo fabricante da máquina, constante do respectivo manual entregue à OSC, deverá ser cumprido em sua totalidade, seguindo rigorosamente o cronograma e procedimentos ali estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARÁGRAFO ÚNICO - O detalhamento das especificações de lubrificantes, componentes e operações de manutenção preventiva, para o período de vigência deste Acordo de Cooperação, constam dos manuais dos fabricantes, entregues à OSC juntamente com o bem, e passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO TRABALHISTA

O presente Acordo de Cooperação não resulta, em hipótese alguma, vínculo de natureza trabalhista ou associativa, representação, mandato ou instituto congênere entre os parceiros e os empregados ou prepostos do outro, respondendo cada um individual e isoladamente por todas as obrigações que assumir, seja de que natureza for.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São de exclusiva responsabilidade das partes os atos praticados por seus prepostos e empregados, perante a outra parte e terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As partes são responsáveis por todos e quaisquer ônus, riscos, encargos trabalhistas e indenizações de quaisquer espécies reivindicadas por seus empregados e prepostos, inclusive por débitos tributários e previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GESTOR DA PARCERIA

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por meio de ato administrativo do Prefeito Municipal, designará servidor para atuar como Gestor da presente Parceria, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A presente parceria contará com monitoramento e avaliação por parte de Comissão específica, designada por ato próprio do representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO PROMOCIONAL

É vedada a utilização dos equipamentos disponibilizados para fins de promoção da OSC ou de seus representantes, sendo que toda e qualquer ação de divulgação ou publicidade alusivas a este Acordo de Cooperação ou sua execução deverá atender às orientações e diretrizes adotadas oficialmente pelo sistema de comunicação da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DENÚNCIA OU DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fica facultada aos partícipes a denúncia do instrumento, a qualquer tempo, devendo a outra parte ser comunicada no prazo mínimo de **XX (XXXX) dias**, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldadas os compromissos entre os partícipes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá rescindir o instrumento da parceria em caso de inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas ou o descumprimento do disposto na Lei no 13.019/2014, garantida à OSC a oportunidade de defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão enseja a imediata adoção das medidas cabíveis ao caso concreto, tais como a aplicação de sanções previstas neste instrumento e a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, conforme a peculiaridade dos fatos que causaram a necessidade de rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de denúncia, rescisão ou rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de um Termo de Encerramento do presente, em que se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e suas pendências.

PARÁGRAFO QUARTO: Constitui motivo para rescisão do Acordo de Cooperação o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado o emprego dos bens cedidos em desacordo com o disposto no Edital de Chamamento Público e no Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; ou falta de apresentação das Prestações de Contas Anual e Final, nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este instrumento, com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 ou nas disposições normativas aplicáveis pode ensejar aplicação à OSC, garantida prévia defesa, das sanções previstas nesses diplomas normativos.

Além das responsabilidades e sanções acima aduzidas, fica a OSC vinculada as responsabilidades e sanções previstas no item 16 do Chamamento Público.

CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO

Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Teresa (ES), para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

E por estarem, assim, justos e convencionados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas, que também o subscrevem, para que produza os efeitos de direito.

São Roque do Canaã/ES, ____ de _____ de _____.

PARCEIRO PÚBLICO
Município de São Roque do Canaã

PARCEIRO PRIVADO

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

CPF Nº

CPF Nº